

DO: Pregoeiro/CPL do SEBRAE/SE

PARA: Representante da Empresa Interessada no **Pregão nº 17/2019**

Aracaju/SE, 27 de novembro de 2019.

Prezado Senhor,

Empresa interessada em participar da Concorrência nº 01/2019, que visa a seleção de empresa(s), para registro de preços, visando ao fornecimento de computadores dos tipos workstations e desktops, com monitores, e computadores portáteis do tipo notebooks, enviou e-mail com questionamentos a serem esclarecidos, referentes ao respectivo edital, aos quais respondemos o que se segue, após consulta à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do SEBRAE/SE (demandante da contratação):

Questionamento 01:

1 – A empresa Agis Comercial Eireli ME, inscrita sob CNPJ: 32.676.601/0001-05 e com sede na Av Simeao Sobral, 774 - Santo Antonio - Aracaju/SE, interessada em participar do PP 17/2019 vem solicitar esclarecimentos conforme prevê o item 21.5 do Edital:

"21.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes."

O termo de referência diz:

Lote 01

1.14.9. O FABRICANTE ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), na categoria "Board" (<https://www.dmtf.org/about/list>).



Lote 05

O FABRICANTE ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), na categoria "Board" (<https://www.dmtf.org/about/list>);

A DMTF - DISTRIBUTED MANAGEMENT TASK FORCE, INC. tem como objetivo criar padrões de gerenciamento na mais diversas infraestruturas de Tecnologia da Informação, tais como virtualização, servidores, rede, nuvem, etc., simplificando a capacidade de gerenciamento de tecnologias de redes acessíveis por meio de esforços abertos e colaborativos das principais empresas de tecnologia.

A Filiação DMTF é classificada em três níveis de participação, Monitoring, Participation e Leadership, sendo a última a categoria de maior capacidade de atuação nas diversas áreas de desenvolvimento dos padrões DMTF, com direitos de:

- Presidir comitês, força tarefas ou grupos de trabalho;
- Participar de votações de comissões do DMTF;
- Estabelecer novas estruturas de grupo de trabalho;
- Participar de incubadoras como membro de liderança.

Segue abaixo as possibilidades de atuação de cada classe de membros

	Leadership	Participation	Monitoring
Elegível para diretoria (Board Director)	SIM	NÃO	NÃO
Votar em alterações estatutárias	SIM	NÃO	NÃO
Votação nas eleições do Conselho	SIM	NÃO	NÃO
Participar de comitês	SIM	NÃO	NÃO
Fornecer cotações de suporte para comunicados à imprensa	SIM	NÃO	NÃO

Presidir comissões e grupos de trabalho	SIM	NÃO	NÃO
Votação nas comissões	SIM	NÃO	NÃO
Participar e votar em grupos de trabalho	SIM	SIM	NÃO
Participe de capítulos, fóruns ou incubadoras	SIM	SIM	NÃO
Acesso às ferramentas DMTF	SIM	SIM	SIM
Descontos para membros para eventos selecionados do setor	SIM	SIM	SIM
Listagem pública do nome da empresa no site	SIM	SIM	SIM

Fonte: <https://www.dmtf.org/join/levels>

Assim, ser membro Board (Diretoria) difere da categoria Leadership apenas nas atribuições administrativas do DMTF, mas sem qualquer privilegio adicional em relação a parte técnica, do desenvolvimento de padrões normativos.

Em outras palavras, é possível entender que o fato de uma companhia ser membro Board DMTF ou estar na categoria Leadership não tem nenhuma influencia na qualidade do produto.

Dessa forma, o SEBRAE aceitará equipamentos de marca que compõe a Categoria LEADERSHIP do DMTF, sendo que não sofrerá nenhum prejuizo tecnico em relação a qualidade dos equipamentos.

Está correto nosso entendimento?"

Resposta do Sebrae/SE:

Entendimento correto.

O FABRICANTE ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), nas categorias "Board" ou "Leadership" ou "Participation", conforme diretiva em: <https://www.dmtf.org/about/list>.

Questionamento 2:

"Nossa empresa é revenda autorizada do fabricante Lenovo, temos interesse na participação do certame PE 17/2019, mas ao analisarmos o termo de referência percebemos que existem pontos que impedem a participação do fabricante Lenovo no certame. Abaixo segue solicitação de esclarecimento:

No termo de referência do item microcomputador, página 23, faz a seguinte solicitação:

"1.11.2. Acompanhar suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs)."

Com objetivo de evitar direcionamento deste edital a apenas um fabricante e prejuízos à economicidade e isonomia do processo, entendemos que, em alternativa ao software exigido, será aceita solução equivalente e gratuita, já embarcada no próprio Windows 10 Pro, a saber, Bitlocker, o qual permite, através dos recursos nativos de gerência do chip TPM pelo sistema operacional, criptografar unidades de disco internas e externas mencionadas acima. A configuração desta funcionalidade por console de gerenciamento remota, inclusive em modo gráfico, pode ser feita através da aplicação de políticas para grupos ou usuários específicos, de forma centralizada, pelo administrador do sistema através da solução Microsoft Active Directory. No link <https://docs.microsoft.com/pt-br/windows/security/information-protection/tpm/trusted-platform-module-overview> V.Sas. podem acessar informações a respeito desta solução. Além disso, a contratante, ao permitir este tipo de oferta, traria a melhor prática de gestão de ativos de TI, pois, além da economicidade gerada e garantia de isonomia no processo, poderia evitar adquirir um software que é compatível somente com o pc ofertado, desatrelando-se esta exigência do objeto editalício, que é a aquisição do pc com garantia. A aceitação da solução alternativa, nos termos acima, permitirá que sejam gerenciados quaisquer pcs da rede, simplificando inclusive a gestão do parque - daí a melhor prática de gestão de TI comentada, por ser possível administrar apenas uma tecnologia de gerenciamento ao invés de duas ou mais na mesma rede, independente da marca do pc, dado que cada item de disputa poderia ser ganho por um fabricante de pc diferente, o qual teria que recorrer a softwares de mercado exclusivos para este fim – exceto o fabricante ao qual o texto pode estar direcionado e que já possui esta ferramenta embarcada em seu pc. A solução alternativa acima (Bitlocker + Recursos de criptografia com uso do chip TPM) está embarcada no Windows 10 Pro, evita assim que a contratante pague por recurso adicional, e, repisa-se,



mitiga o risco de frustrar o processo por falta de economicidade e danos à isonomia do certame. Diante do exposto, questionamos: está correto nosso entendimento?”

Resposta do Sebrae/SE:

Entendimento equivocado.

Todos os grandes players de mercado possuem compatibilidade com a suíte de segurança em questão.

O requisito extrapola as funcionalidades da proteção citada do sistema operacional (item 1.11.1), exemplo do “bitlocker” e do chip de segurança TPM (item 1.4.4).

O intento do SEBRAE-SE é comprar quantidade de equipamentos suficiente para substituição em parte ou na totalidade do seu parque computacional atual, de forma a permitir o gerenciamento deste, via Web, sobretudo em consonância com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

Ante o exposto, não há violação do princípio da competitividade e/ou princípio da economicidade.

Questionamento 3:

“Vimos através deste, formalizar os questionamentos abaixo referente ao pregão presencial nº 17/2019:

1:

“No Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 17/2019, LOTE 2 – Monitor Tipo 1, subitem 2.1.10, é exigido que o equipamento especificado deverá possuir conectores do tipo DisplayPort ou HDMI e VGA incluindo um cabo DisplayPort e um cabo HDMI. Levando-se em consideração que o equipamento a ser ofertado possuirá um conector DisplayPort ou um HDMI, podemos considerar que a inclusão do cabo poderá ser restrita ao conector a ser ofertado? Ou seja, se o equipamento possuir 1 (um) conector DisplayPort, o licitante deverá incluir 1 (um) cabo DisplayPort. Caso o equipamento possua 1 (um) conector HDMI, o licitante deverá incluir 1 (um) cabo HDMI. Está correto nosso entendimento?”

Resposta do Sebrae/SE:

Entendimento correto.

2:

“No Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 17/2019, LOTE 6 – Workstation, subitem 6.4.2, é exigido que o equipamento especificado deverá possuir 6 (seis) slots de expansão, sendo 2 (dois) slots PCIe x16, 1(um) slot para x8, 1 (um) slot para x4, 1 (um) slot para x1, e 1 (um) slot PCI 32/33. Levando-se em consideração que o objetivo desta exigência seja a conexão de dispositivos adicionais aos equipamentos especificados, e

que slots de expansão que permitam taxas máximas superiores, porém com mesmo quantitativo, não proporcionarão nenhum prejuízo para este órgão, podemos considerar que a oferta de 6 (seis) slots de expansão, sendo 2 (dois) slots PCIe x16, 1(um) slot para x8, 2 (dois) slots para x4, e 1 (um) slot PCI 32/33, atenderá as exigências deste edital. Está correto nosso entendimento?”

Resposta do Sebrae/SE:

Entendimento correto.

3:

“No Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 17/2019, LOTE 7 – Monitor Tipo 2, subitem 7.1.19, é exigido que o equipamento especificado deverá possuir consumo de energia (operacional) de 45 W (típico) e 90 W (máximo). Levando-se em consideração que o oferta de um equipamento com um tamanho de visualização diagonal de 27 polegadas (12% superior ao exigido), e 5 (cinco) portas USB (20% superior ao exigido) acarretará em um consumo de energia (operacional) de 50 W (típico) e 160 W (máximo), tais índices não proporcionará em nenhum prejuízo para este órgão, e atenderá as exigências deste edital. Está correto nosso entendimento?”

Resposta do Sebrae/SE:

Entendimento correto

Questionamento 4:

“Visando sobretudo a observância do princípio da isonomia, proporcionando a mais ampla disputa ao permitir participação de um maior número de empresas no certame, notadamente permitindo o atendimento de mais de um fabricante, podendo resultar em maior economicidade a essa renomada instituição, contudo sem prejudicar o caráter técnico das exigências do edital, solicitamos esclarecer:

1. Em relação ao **LOTE 05 - NOTEBOOK** deste edital, mais especificamente sobre a **BIOS**, considerando seu subitem 5.3.11 **Deve possuir setup com suporte a língua portuguesa**, entendemos que, equipamentos que possuam setup com suporte a língua portuguesa ou inglesa estarão atendendo ao edital. Estamos corretos em nosso entendimento?”



Resposta do Sebrae/SE:

Entendimento correto. Setup em língua portuguesa e/ou inglesa.

Diante do exposto, informamos que conhecemos os seus questionamentos, no entanto, mantemos todas as exigências contidas no Edital do Pregão n.º 17/2019 e seus anexos, e **confirmamos a realização da sessão de abertura do certame para o dia 03/12/2019, às 15h00, na sede do SEBRAE/SE** (Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE), conforme previamente marcado e publicado.

Solicito confirmar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Soraya Figueiredo de Almeida Lima
Membro da CPL do SEBRAE/SE